

Lei nº 064/99

Modifico a Redação do Parágrafo 1º, do Artigo 6º, da Lei nº 119/95 de 14 de Junho de 1995 e acrescento o Parágrafo 2º.

O Poder do município de São Pedro dos Ferros, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei nº 119/95 de 14 de Junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - O regime previdenciário das contratações na conformidade desta lei a ser adotado, será o do I. N. S. S., Instituto Nacional do Seguro Social, ao qual deverão ser recolhidas as contribuições legais dentro do prazo estipulado por lei.

Parágrafo 2º - Os contratados na conformidade desta lei, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete, Secretário do Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros, em 1º de Março de 1999.


Dr. ~~Geraldo Magela Barreiros Brito~~
Prefeito Municipal

Lei nº 065/99

1^ª Autoriza o Executivo Municipal a assinar Decretos do Exercício de 1998.

A Câmara do Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretaram e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1^º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os seguintes Decretos do Exercício de 1998:

Decreto nº 20/98 de 08 de Setembro de 1998;

Decreto nº 21/98 de 16 de Setembro de 1998;


Decreto nº 22/98 de 28 de Setembro de 1998;

Decreto nº 23/98 de 26 de Outubro de 1998;

Decreto nº 24/98 de 20 de Novembro de 1998;

Art. 2^º Revogam-se as disposições em contrário, em todo o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete - Secretário do Prefeito, em 26 de Março de 1999.


Dr. Geroldo Magela Soares Litol
Prefeito Municipal

Lei nº 066 / 99

Autoriza abertura de Crédito Adicional até o valor de R\$ 93.813,38 (noventa e três mil, oitocentos